



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei nº 1.148 de 28 de agosto de 2013.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio, bem como seus aditamentos necessários, com o Estado de Minas Gerais – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para o estabelecimento de condições de cooperação mútua visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Paiva-MG.

Art. 2º - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do convênio de que trata a presente Lei, correrão à conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Paiva, 28 de agosto de 2013.



Jair Toledo Paiva
Prefeito Municipal
Paiva -MG